

da Controladoria-Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de qualificação que atenda a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, sob pena de aplicação das sanções discriminadas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea 'd' do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir.

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fim de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cópia de identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- b) Registro Comercial, no caso de empresas pessoa física;
- c) Atos Constituintes, Estatos ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em seu estado de vigência, em nome de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, com todos os alterações ou emendações respectivas;
- d) Inscricao do Ato Constituinte, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em seu estado de vigência, ou sociedade extinguida em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade ainda não estiver;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.059 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, em seu contrato social, por força do artigo 1097, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) No ato de inscrição fundacional, o correspondente registro no Junta Comercial, bem como o contrato com o ato de assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em seu estado de vigência ou extinção;

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fim de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em caso de optante, no termo de licitação;
- c) Prova de regularidade perante o Fornecedor Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será instruída da seguinte forma:
 - i) Fornecedor Federal: apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos tributários e Tributários Federais e Débitos Alínea de União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, os contribuintes sociais previstos no alínea 'a.g', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - ii) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada no alínea 'i', apresentar os seguintes certidões contemporâneas, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade estabelecido: Certidão Negativa de Débitos e o Certidão Positiva com efeito negativo referente à Certificação Previdenciária e In de Recargos, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos tributários e Tributários Federais e Débitos Alínea de União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - iii) Fornecedor Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Operações Financeiras e Cédulas de Mercadorias e sobre Produtos de Serviços de Transporte Intermodal, Intermodal e de Comunicação - ICMS, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão contemporânea de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

15.3.2. Não será aceita certidão emitida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade emitida em Fornecedor Estadual ou não por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Estado Alínea, ou Certidão Conjunta com efeito de Negativo, expedida pelo Procurador-Geral do Estado ou, se for o caso, certidão contemporânea de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

15.3.3. Fornecedor Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão contemporânea de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

15.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF

15.3.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os respectivos efeitos da CNDT.

15.3.6. No hipótese de contestar ou impugnação de documentos de qualificação, o licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da publicação da decisão de recurso, apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

15.3.7. Caso a documentação apresentada pelo interessado não seja suficiente para comprovar a regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da publicação da decisão de recurso, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

15.3.8. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.9. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.10. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.11. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.12. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.13. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.14. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.15. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.16. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.17. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.18. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.19. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.20. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.21. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.22. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.23. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.24. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.25. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.26. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.27. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.28. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.29. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.30. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.31. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.32. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.33. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.34. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.35. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.36. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.37. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.38. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.39. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.40. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.41. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.42. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.43. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.44. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.45. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.46. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.47. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.48. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

15.3.49. O prazo para apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no subitem 15.3.1, sob pena de desclassificação da proposta, será contado a partir da publicação da decisão de recurso.

dos licitantes, na ordem de classificação, até a aprovação de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido firmado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Uma vez formada a Carta de Registro de Preços e o **ORÇÃO GERENCIADOR**, os **ORÇÃOS PARTICIPANTES** e os **ORÇÃOS ADERENTES** estarão aptos a prosseguir aos procedimentos para as respectivas contratações, exceto último desde que observadas as condições do item 22.

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será disponibilizado no Portal de Compras do Estado e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ORÇÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ORÇÃO GERENCIADOR**:

- a) Elaborar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Cadastrar os procedimentos relativos a eventuais ressupostas dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de consulta dos Órgãos Adversários;
- e) Gerar no público de acesso dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ORÇÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ORÇÃO GERENCIADOR E PELOS ORÇÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculante, de caráter obrigatório, com efeito de compensação para futura contratação, nos termos definidos no Anexo IV - Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ORÇÃO GERENCIADOR** e dos **ORÇÃOS PARTICIPANTES**.

20.3. Compete ao **ORÇÃO GERENCIADOR** e aos **ORÇÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas respectivas contratações, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ORÇÃO GERENCIADOR** e pelos **ORÇÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 10 - Modelo de Contrato), com base em amostra de preços, atualização de preços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ORÇÃO GERENCIADOR** e os **ORÇÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SICRA e ao Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Suspensas - CNES, do Portal Transparência da Controladora Geral da União, para constatar a existência de qualquer situação que impeça a contratação.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e as condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ORÇÃO GERENCIADOR**, **ORÇÃOS PARTICIPANTES** e **ORÇÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor das bens efetivamente fornecidos, considerando a aprovação das notas fiscais/líquidas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, de acordo com o tipo de contratação.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em nome do titular da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 4.181/2013 - Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário à abertura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, em caso verificada pela CONTRATADA, a responsabilidade de a CONTRATADA, em nome de seu representante, é a contratação de uma agência bancária em nome de uma instituição financeira. Nesse caso, eventuais custos financeiros em contratos adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com o entrega do objeto, devidamente recebido pelo agente(s) responsável(is).

21.7. Caso se faça necessária a representação de qualquer litígio por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, prorrogando-se a contagem a partir da data da respectiva representação.

21.8. Os pagamentos contratualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuídos ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBCA, e para montantes de 0,70% ao mês, calculada pro rata die, e parcela paga em prazo inferior ao estabelecido neste Edital não serão incluídas decorrente de 0,70% ao mês pro rata die.

21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a indicação contratada pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso sua estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prevista nos itens 6, 8, 4, e 6, do §1º do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORÇÃO ADERENTE

22.1. O **ORÇÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anulação do **ORÇÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que reúna condições que decorram de validade e atualizabilidade.

22.2. O **ORÇÃO GERENCIADOR** só poderá admitir os adidos por **ORÇÃO ADERENTE** após anulação total do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ORÇÃO PARTICIPANTE**.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ORÇÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto de adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes de sua assinatura com o **ORÇÃO GERENCIADOR**, **ORÇÃOS PARTICIPANTES** e **fornecedor** poderá contratar com o **ORÇÃO ADERENTE**.

22.5. Após a assinatura do **ORÇÃO GERENCIADOR**, o **ORÇÃO ADERENTE** deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as obrigações inerentes ao **ORÇÃO PARTICIPANTE** e demais estabelecidas no **ORÇÃO GERENCIADOR**.

22.6. O **ORÇÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SICRA e ao Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Suspensas - CNES, do Portal Transparência da Controladora Geral da União, para constatar a existência de qualquer situação que impeça a contratação.

22.7. Compete ao **ORÇÃO ADERENTE**:

- a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

a) Assinar todas as condições finais no dia de Registro de Preços;- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

4) Especificação de látex e corante imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, com Anexadas no Fundação de Lei nº 10.528/2012;

5) Edificação de malha para látex e corante imposto por Instituto Finc no Fundação de Administração Federal, Edital nº 06/09/19, art. 8º, IV da Lei nº 8.666/93;

24.12. As especificações técnicas e demais dados, relativos ao produto, deverão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedor do Edital, por meio de SEIA.

24.13. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (OCELOGS/CECIS), o envio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 24 de maio de 2023, de modo a possibilitar a formalização de contrato da obra e/ou prestação de serviço e emissão de Edital de Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.12.2. Aplicação das medidas emergenciais no âmbito da Lei nº 13.015 de 2016, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 2.413/2016, que informa, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNIS;

25. ACRÉDITO DO OBJETO CONTRATUAL.

25.1. Fornecedor e contratada, e seu objeto, não poderão ser responsabilizados por danos materiais e morais decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvada a responsabilidade civil e cível decorrente de ato ou omissão profissional por parte do contratado.

25.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato não exclui a responsabilidade civil e cível decorrente de ato ou omissão profissional por parte do contratado.

25.3. Salvo se houver exclusão ou uma disposição legal, a contratação pelo órgão, não exclui a responsabilidade civil e cível decorrente de ato ou omissão profissional por parte do contratado, em conformidade com o disposto no presente contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Preceptor ou à Diretoria Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que devam constar originalmente do processo.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, no âmbito do todo ou em parte que dependa, de decisão por parte da autoridade competente, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 207/93 e o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a devolução de valores e os valores apropriados para a prestação de serviços no âmbito da licitação.

26.3. No cumprimento das obrigações contratadas, o licitante deverá observar o prazo de validade e o objeto de contrato.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não representa decisão de contratação.

26.5. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Administrativa Financeira, sob o comando do Preceptor e da Equipe de Apoio.

26.6. O nome e o endereço da empresa do licitante do Edital de Licitação é designado como o competente para cumprir quaisquer obrigações relativas a este Edital e à adjudicação, contratação e execução do contrato.

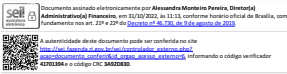
26.7. Acompanhar este edital no seguinte endereço:

81	Termo de Referência
82	Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro
83	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, art. 25 da Lei nº 8.666/93 (art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal)
84	Modelo de Declaração para empresas, empresas de pequeno porte, empresas individuais e cooperativas registradas no art. 24 da Lei nº 11.488, de 2007
85	Modelo de Declaração de Habilitação Econômica do Proponente
86	Dados Cadastrais
87	Declaração de existência de pendências
88	Minuta de Ata de Registro de Preços
89	Relatório dos Participantes do Sistema de Registro de Preços
90	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2023.

ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA*
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417714

O presente documento segue assinado pelo servidor Elnaideide, Preceptor (validador) e pela autoridade responsável por esta aplicação, com dados no Registro Interno de FS, após indiciamento passado a integrar o processo decisório por meio do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

É objeto desta licitação a aquisição de insumos vitais da grade geral para suprir à demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, vinculada ao Contrato de Gestão 092/2021, firmado entre esta Instituição e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde.

A validade da aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DAF), deverá ser mantida para a Administração Pública, desde que observados os critérios de economicidade e alinhamento aos fins previstos na Lei nº 13.015/2016, art. 49. Adicionalmente, caberá ao licitante analisar as características técnicas e especificações do objeto e o histórico dos processos de compra realizados no âmbito da FSESA, visando corroborar a decisão final da modalidade de aquisição.

Quantidade e quantidade solicitada:

ITEM	QUANTIDADE SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE	TOTAL ANUAL
1	6515308142 (ID - 162729)	KIT INSTRUMENTAL CIRÚRGICO OFICINA: CURATIVO, MATERIAL DESCARTAVEL, QUANTIDADE: PÇA. 4, MONOCANAL, 8,5 CM DE COMPRIMENTO, DESCARTAVEL, COMPOSTO: PINÇA KELLY E RETO 1 PÇA. ANATÔMICA, PINÇA DE SERRA DE BAIXO, CAMPO SOBREPONTO PARA SUA PUNÇÃO INSTAL. 1 CAMPO CURVILÍNEO EM PAPEL, 1 PÇA. FALE, 8,5 CM, 10,5 CM, 12,5 CM, 15 CM, 18 CM, 21 CM, 24 CM, 27 CM, 30 CM, 33 CM, 36 CM, 39 CM, 42 CM, 45 CM, 48 CM, 51 CM, 54 CM, 57 CM, 60 CM, 63 CM, 66 CM, 69 CM, 72 CM, 75 CM, 78 CM, 81 CM, 84 CM, 87 CM, 90 CM, 93 CM, 96 CM, 99 CM, 102 CM, 105 CM, 108 CM, 111 CM, 114 CM, 117 CM, 120 CM, 123 CM, 126 CM, 129 CM, 132 CM, 135 CM, 138 CM, 141 CM, 144 CM, 147 CM, 150 CM, 153 CM, 156 CM, 159 CM, 162 CM, 165 CM, 168 CM, 171 CM, 174 CM, 177 CM, 180 CM, 183 CM, 186 CM, 189 CM, 192 CM, 195 CM, 198 CM, 201 CM, 204 CM, 207 CM, 210 CM, 213 CM, 216 CM, 219 CM, 222 CM, 225 CM, 228 CM, 231 CM, 234 CM, 237 CM, 240 CM, 243 CM, 246 CM, 249 CM, 252 CM, 255 CM, 258 CM, 261 CM, 264 CM, 267 CM, 270 CM, 273 CM, 276 CM, 279 CM, 282 CM, 285 CM, 288 CM, 291 CM, 294 CM, 297 CM, 300 CM, 303 CM, 306 CM, 309 CM, 312 CM, 315 CM, 318 CM, 321 CM, 324 CM, 327 CM, 330 CM, 333 CM, 336 CM, 339 CM, 342 CM, 345 CM, 348 CM, 351 CM, 354 CM, 357 CM, 360 CM, 363 CM, 366 CM, 369 CM, 372 CM, 375 CM, 378 CM, 381 CM, 384 CM, 387 CM, 390 CM, 393 CM, 396 CM, 399 CM, 402 CM, 405 CM, 408 CM, 411 CM, 414 CM, 417 CM, 420 CM, 423 CM, 426 CM, 429 CM, 432 CM, 435 CM, 438 CM, 441 CM, 444 CM, 447 CM, 450 CM, 453 CM, 456 CM, 459 CM, 462 CM, 465 CM, 468 CM, 471 CM, 474 CM, 477 CM, 480 CM, 483 CM, 486 CM, 489 CM, 492 CM, 495 CM, 498 CM, 501 CM, 504 CM, 507 CM, 510 CM, 513 CM, 516 CM, 519 CM, 522 CM, 525 CM, 528 CM, 531 CM, 534 CM, 537 CM, 540 CM, 543 CM, 546 CM, 549 CM, 552 CM, 555 CM, 558 CM, 561 CM, 564 CM, 567 CM, 570 CM, 573 CM, 576 CM, 579 CM, 582 CM, 585 CM, 588 CM, 591 CM, 594 CM, 597 CM, 600 CM, 603 CM, 606 CM, 609 CM, 612 CM, 615 CM, 618 CM, 621 CM, 624 CM, 627 CM, 630 CM, 633 CM, 636 CM, 639 CM, 642 CM, 645 CM, 648 CM, 651 CM, 654 CM, 657 CM, 660 CM, 663 CM, 666 CM, 669 CM, 672 CM, 675 CM, 678 CM, 681 CM, 684 CM, 687 CM, 690 CM, 693 CM, 696 CM, 699 CM, 702 CM, 705 CM, 708 CM, 711 CM, 714 CM, 717 CM, 720 CM, 723 CM, 726 CM, 729 CM, 732 CM, 735 CM, 738 CM, 741 CM, 744 CM, 747 CM, 750 CM, 753 CM, 756 CM, 759 CM, 762 CM, 765 CM, 768 CM, 771 CM, 774 CM, 777 CM, 780 CM, 783 CM, 786 CM, 789 CM, 792 CM, 795 CM, 798 CM, 801 CM, 804 CM, 807 CM, 810 CM, 813 CM, 816 CM, 819 CM, 822 CM, 825 CM, 828 CM, 831 CM, 834 CM, 837 CM, 840 CM, 843 CM, 846 CM, 849 CM, 852 CM, 855 CM, 858 CM, 861 CM, 864 CM, 867 CM, 870 CM, 873 CM, 876 CM, 879 CM, 882 CM, 885 CM, 888 CM, 891 CM, 894 CM, 897 CM, 900 CM, 903 CM, 906 CM, 909 CM, 912 CM, 915 CM, 918 CM, 921 CM, 924 CM, 927 CM, 930 CM, 933 CM, 936 CM, 939 CM, 942 CM, 945 CM, 948 CM, 951 CM, 954 CM, 957 CM, 960 CM, 963 CM, 966 CM, 969 CM, 972 CM, 975 CM, 978 CM, 981 CM, 984 CM, 987 CM, 990 CM, 993 CM, 996 CM, 999 CM, 1002 CM, 1005 CM, 1008 CM, 1011 CM, 1014 CM, 1017 CM, 1020 CM, 1023 CM, 1026 CM, 1029 CM, 1032 CM, 1035 CM, 1038 CM, 1041 CM, 1044 CM, 1047 CM, 1050 CM, 1053 CM, 1056 CM, 1059 CM, 1062 CM, 1065 CM, 1068 CM, 1071 CM, 1074 CM, 1077 CM, 1080 CM, 1083 CM, 1086 CM, 1089 CM, 1092 CM, 1095 CM, 1098 CM, 1101 CM, 1104 CM, 1107 CM, 1110 CM, 1113 CM, 1116 CM, 1119 CM, 1122 CM, 1125 CM, 1128 CM, 1131 CM, 1134 CM, 1137 CM, 1140 CM, 1143 CM, 1146 CM, 1149 CM, 1152 CM, 1155 CM, 1158 CM, 1161 CM, 1164 CM, 1167 CM, 1170 CM, 1173 CM, 1176 CM, 1179 CM, 1182 CM, 1185 CM, 1188 CM, 1191 CM, 1194 CM, 1197 CM, 1200 CM, 1203 CM, 1206 CM, 1209 CM, 1212 CM, 1215 CM, 1218 CM, 1221 CM, 1224 CM, 1227 CM, 1230 CM, 1233 CM, 1236 CM, 1239 CM, 1242 CM, 1245 CM, 1248 CM, 1251 CM, 1254 CM, 1257 CM, 1260 CM, 1263 CM, 1266 CM, 1269 CM, 1272 CM, 1275 CM, 1278 CM, 1281 CM, 1284 CM, 1287 CM, 1290 CM, 1293 CM, 1296 CM, 1299 CM, 1302 CM, 1305 CM, 1308 CM, 1311 CM, 1314 CM, 1317 CM, 1320 CM, 1323 CM, 1326 CM, 1329 CM, 1332 CM, 1335 CM, 1338 CM, 1341 CM, 1344 CM, 1347 CM, 1350 CM, 1353 CM, 1356 CM, 1359 CM, 1362 CM, 1365 CM, 1368 CM, 1371 CM, 1374 CM, 1377 CM, 1380 CM, 1383 CM, 1386 CM, 1389 CM, 1392 CM, 1395 CM, 1398 CM, 1401 CM, 1404 CM, 1407 CM, 1410 CM, 1413 CM, 1416 CM, 1419 CM, 1422 CM, 1425 CM, 1428 CM, 1431 CM, 1434 CM, 1437 CM, 1440 CM, 1443 CM, 1446 CM, 1449 CM, 1452 CM, 1455 CM, 1458 CM, 1461 CM, 1464 CM, 1467 CM, 1470 CM, 1473 CM, 1476 CM, 1479 CM, 1482 CM, 1485 CM, 1488 CM, 1491 CM, 1494 CM, 1497 CM, 1500 CM, 1503 CM, 1506 CM, 1509 CM, 1512 CM, 1515 CM, 1518 CM, 1521 CM, 1524 CM, 1527 CM, 1530 CM, 1533 CM, 1536 CM, 1539 CM, 1542 CM, 1545 CM, 1548 CM, 1551 CM, 1554 CM, 1557 CM, 1560 CM, 1563 CM, 1566 CM, 1569 CM, 1572 CM, 1575 CM, 1578 CM, 1581 CM, 1584 CM, 1587 CM, 1590 CM, 1593 CM, 1596 CM, 1599 CM, 1602 CM, 1605 CM, 1608 CM, 1611 CM, 1614 CM, 1617 CM, 1620 CM, 1623 CM, 1626 CM, 1629 CM, 1632 CM, 1635 CM, 1638 CM, 1641 CM, 1644 CM, 1647 CM, 1650 CM, 1653 CM, 1656 CM, 1659 CM, 1662 CM, 1665 CM, 1668 CM, 1671 CM, 1674 CM, 1677 CM, 1680 CM, 1683 CM, 1686 CM, 1689 CM, 1692 CM, 1695 CM, 1698 CM, 1701 CM, 1704 CM, 1707 CM, 1710 CM, 1713 CM, 1716 CM, 1719 CM, 1722 CM, 1725 CM, 1728 CM, 1731 CM, 1734 CM, 1737 CM, 1740 CM, 1743 CM, 1746 CM, 1749 CM, 1752 CM, 1755 CM, 1758 CM, 1761 CM, 1764 CM, 1767 CM, 1770 CM, 1773 CM, 1776 CM, 1779 CM, 1782 CM, 1785 CM, 1788 CM, 1791 CM, 1794 CM, 1797 CM, 1800 CM, 1803 CM, 1806 CM, 1809 CM, 1812 CM, 1815 CM, 1818 CM, 1821 CM, 1824 CM, 1827 CM, 1830 CM, 1833 CM, 1836 CM, 1839 CM, 1842 CM, 1845 CM, 1848 CM, 1851 CM, 1854 CM, 1857 CM, 1860 CM, 1863 CM, 1866 CM, 1869 CM, 1872 CM, 1875 CM, 1878 CM, 1881 CM, 1884 CM, 1887 CM, 1890 CM, 1893 CM, 1896 CM, 1899 CM, 1902 CM, 1905 CM, 1908 CM, 1911 CM, 1914 CM, 1917 CM, 1920 CM, 1923 CM, 1926 CM, 1929 CM, 1932 CM, 1935 CM, 1938 CM, 1941 CM, 1944 CM, 1947 CM, 1950 CM, 1953 CM, 1956 CM, 1959 CM, 1962 CM, 1965 CM, 1968 CM, 1971 CM, 1974 CM, 1977 CM, 1980 CM, 1983 CM, 1986 CM, 1989 CM, 1992 CM, 1995 CM, 1998 CM, 2001 CM, 2004 CM, 2007 CM, 2010 CM, 2013 CM, 2016 CM, 2019 CM, 2022 CM, 2025 CM, 2028 CM, 2031 CM, 2034 CM, 2037 CM, 2040 CM, 2043 CM, 2046 CM, 2049 CM, 2052 CM, 2055 CM, 2058 CM, 2061 CM, 2064 CM, 2067 CM, 2070 CM, 2073 CM, 2076 CM, 2079 CM, 2082 CM, 2085 CM, 2088 CM, 2091 CM, 2094 CM, 2097 CM, 2100 CM, 2103 CM, 2106 CM, 2109 CM, 2112 CM, 2115 CM, 2118 CM, 2121 CM, 2124 CM, 2127 CM, 2130 CM, 2133 CM, 2136 CM, 2139 CM, 2142 CM, 2145 CM, 2148 CM, 2151 CM, 2154 CM, 2157 CM, 2160 CM, 2163 CM, 2166 CM, 2169 CM, 2172 CM, 2175 CM, 2178 CM, 2181 CM, 2184 CM, 2187 CM, 2190 CM, 2193 CM, 2196 CM, 2199 CM, 2202 CM, 2205 CM, 2208 CM, 2211 CM, 2214 CM, 2217 CM, 2220 CM, 2223 CM, 2226 CM, 2229 CM, 2232 CM, 2235 CM, 2238 CM, 2241 CM, 2244 CM, 2247 CM, 2250 CM, 2253 CM, 2256 CM, 2259 CM, 2262 CM, 2265 CM, 2268 CM, 2271 CM, 2274 CM, 2277 CM, 2280 CM, 2283 CM, 2286 CM, 2289 CM, 2292 CM, 2295 CM, 2298 CM, 2301 CM, 2304 CM, 2307 CM, 2310 CM, 2313 CM, 2316 CM, 2319 CM, 2322 CM, 2325 CM, 2328 CM, 2331 CM, 2334 CM, 2337 CM, 2340 CM, 2343 CM, 2346 CM, 2349 CM, 2352 CM, 2355 CM, 2358 CM, 2361 CM, 2364 CM, 2367 CM, 2370 CM, 2373 CM, 2376 CM, 2379 CM, 2382 CM, 2385 CM, 2388 CM, 2391 CM, 2394 CM, 2397 CM, 2400 CM, 2403 CM, 2406 CM, 2409 CM, 2412 CM, 2415 CM, 2418 CM, 2421 CM, 2424 CM, 2427 CM, 2430 CM, 2433 CM, 2436 CM, 2439 CM, 2442 CM, 2445 CM, 2448 CM, 2451 CM, 2454 CM, 2457 CM, 2460 CM, 2463 CM, 2466 CM, 2469 CM, 2472 CM, 2475 CM, 2478 CM, 2481 CM, 2484 CM, 2487 CM, 2490 CM, 2493 CM, 2496 CM, 2499 CM, 2502 CM, 2505 CM, 2508 CM, 2511 CM, 2514 CM, 2517 CM, 2520 CM, 2523 CM, 2526 CM, 2529 CM, 2532 CM, 2535 CM, 2538 CM, 2541 CM, 2544 CM, 2547 CM, 2550 CM, 2553 CM, 2556 CM, 2559 CM, 2562 CM, 2565 CM, 2568 CM, 2571 CM, 2574 CM, 2577 CM, 2580 CM, 2583 CM, 2586 CM, 2589 CM, 2592 CM, 2595 CM, 2598 CM, 2601 CM, 2604 CM, 2607 CM, 2610 CM, 2613 CM, 2616 CM, 2619 CM, 2622 CM, 2625 CM, 2628 CM, 2631 CM, 2634 CM, 2637 CM, 2640 CM, 2643 CM, 2646 CM, 2649 CM, 2652 CM, 2655 CM, 2658 CM, 2661 CM, 2664 CM, 2667 CM, 2670 CM, 2673 CM, 2676 CM, 2679 CM, 2682 CM, 2685 CM, 2688 CM, 2691 CM, 2694 CM, 2697 CM, 2700 CM, 2703 CM, 2706 CM, 2709 CM, 2712 CM, 2715 CM, 2718 CM, 2721 CM, 2724 CM, 2727 CM, 2730 CM, 2733 CM, 2736 CM, 2739 CM, 2742 CM, 2745 CM, 2748 CM, 2751 CM, 2754 CM, 2757 CM, 2760 CM, 2763 CM, 2766 CM, 2769 CM, 2772 CM, 2775 CM, 2778 CM, 2781 CM, 2784 CM, 2787 CM, 2790 CM, 2793 CM, 2796 CM, 2799 CM, 2802 CM, 2805 CM, 2808 CM, 2811 CM, 2814 CM, 2817 CM, 2820 CM, 2823 CM, 2826 CM, 2829 CM, 2832 CM, 2835 CM, 2838 CM, 2841 CM, 2844 CM, 2847 CM, 2850 CM, 2853 CM, 2856 CM, 2859 CM, 2862 CM, 2865 CM, 2868 CM, 2871 CM, 2874 CM, 2877 CM, 2880 CM, 2883 CM, 2886 CM, 2889 CM, 2892 CM, 2895 CM, 2898 CM, 2901 CM, 2904 CM, 2907 CM, 2910 CM, 2913 CM, 2916 CM, 2919 CM, 2922 CM, 2925 CM, 2928 CM, 2931 CM, 2934 CM, 2937 CM, 2940 CM, 2943 CM, 2946 CM, 2949 CM, 2952 CM, 2955 CM, 2958 CM, 2961 CM, 2964 CM, 2967 CM, 2970 CM, 2973 CM, 2976 CM, 2979 CM, 2982 CM, 2985 CM, 2988 CM, 2991 CM, 2994 CM, 2997 CM, 3000 CM, 3003 CM, 3006 CM, 3009 CM, 3012 CM, 3015 CM, 3018 CM, 3021 CM, 3024 CM, 3027 CM, 3030 CM, 3033 CM, 3036 CM, 3039 CM, 3042 CM, 3045 CM, 3048 CM, 3051 CM, 3054 CM, 3057 CM, 3060 CM, 3063 CM, 3066 CM, 3069 CM, 3072 CM, 3075 CM, 3078 CM, 3081 CM, 3084 CM, 3087 CM, 3090 CM, 3093 CM, 3096 CM, 3099 CM, 3102 CM, 3105 CM, 3108 CM, 3111 CM, 3114 CM, 3117 CM, 3120 CM, 3123 CM, 3126 CM, 3129 CM, 3132 CM, 3135 CM, 3138 CM, 3141 CM, 3144 CM, 3147 CM, 3150 CM, 3153 CM, 3156 CM, 3159 CM, 3162 CM, 3165 CM, 3168 CM, 3171 CM, 3174 CM, 3177 CM, 3180 CM, 3183 CM, 3186 CM, 3189 CM, 3192 CM, 3195 CM, 3198 CM, 3201 CM, 3204 CM, 3207 CM, 3210 CM, 3213 CM, 3216 CM, 3219 CM, 3222 CM, 3225 CM, 3228 CM, 3231 CM, 3234 CM, 3237 CM, 3240 CM, 3243 CM, 3246 CM, 3249 CM, 3252 CM, 3255 CM, 3258 CM, 3261 CM, 3264 CM, 3267 CM, 3270 CM, 3273 CM, 3276 CM, 3279 CM, 3282 CM, 3285 CM, 3288 CM, 3291 CM, 3294 CM, 3297 CM, 3300 CM, 3303 CM, 3306 CM, 3309 CM, 3312 CM, 3315 CM, 3318 CM, 3321 CM, 3324 CM, 3327 CM, 3330 CM, 3333 CM, 3336 CM, 3339 CM, 3342 CM, 3345 CM, 3348 CM, 3351 CM, 3354 CM, 3357 CM, 3360 CM, 3363 CM, 3366 CM, 3369 CM, 3372 CM, 3375 CM, 3378 CM, 3381 CM, 3384 CM, 3387 CM, 3390 CM, 3393 CM, 3396 CM, 3399 CM, 3402 CM, 3405 CM, 3408 CM, 3411 CM, 3414 CM, 3417 CM, 3420 CM, 3423 CM, 3426 CM, 3429 CM, 3432 CM, 3435 CM, 3438 CM, 3441 CM, 3444 CM, 3447 CM, 3450 CM, 3453 CM, 3456 CM, 3459 CM, 3462 CM, 3465 CM, 3468 CM, 3471 CM, 3474 CM, 3477 CM, 3480 CM, 3483 CM, 3486 CM, 3489 CM, 3492 CM, 3495 CM, 3498 CM, 3501 CM, 3504 CM, 3507 CM, 3510 CM, 3513 CM, 3516 CM, 3519 CM, 3522 CM, 3525 CM, 3528 CM, 3531 CM, 3534 CM, 3537 CM, 3540 CM, 3543 CM, 3546 CM, 3549 CM, 3552 CM, 3555 CM, 3558 CM, 3561 CM, 3564 CM, 3567 CM, 3570 CM, 3573 CM, 3576 CM, 3579 CM, 3582 CM, 3585 CM, 3588 CM, 3591 CM, 3594 CM, 3597 CM, 3600 CM, 3603 CM, 3606 CM, 3609 CM, 3612 CM, 3615 CM, 3618 CM, 3621 CM, 3624 CM, 3627 CM, 3630 CM, 3633 CM, 3636 CM, 3639 CM, 3642 CM, 3645 CM, 3648 CM, 3651 CM, 3654 CM, 3657 CM, 3660 CM, 3663 CM, 3666 CM, 3669 CM, 3672 CM, 3675 CM, 3678 CM, 3681 CM, 3684 CM, 3687 CM, 3690 CM, 3693 CM, 3696 CM, 3699 CM, 3702 CM, 3705 CM, 3708 CM, 3711 CM, 3714 CM, 3717 CM, 3720 CM, 3723 CM, 3726 CM, 3729 CM, 3732 CM, 3735 CM, 3738 CM, 3741 CM, 3744 CM, 3747 CM, 3750 CM, 3753 CM, 3756 CM, 3759 CM, 3762 CM, 3765 CM, 3768 CM, 3771 CM, 3774 CM, 3777 CM, 3780 CM, 3783 CM, 3786 CM, 3789 CM, 3792 CM, 3795 CM, 3798 CM, 3801 CM, 3804 CM, 3807 CM, 3810 CM, 3813 CM, 3816 CM, 3819 CM, 3822 CM, 3825 CM, 3828 CM, 3831 CM, 3834 CM, 3837 CM, 3840 CM, 3843 CM, 3846 CM, 3849 CM, 3852 CM, 3855 CM, 3858 CM, 3861 CM, 3864 CM, 3867 CM, 3870 CM, 3873 CM, 3876 CM, 3879 CM, 3882 CM, 3885 CM, 3888 CM, 3891 CM, 3894 CM, 3897 CM, 3900 CM, 3903 CM, 3906 CM, 3909 CM, 3912 CM, 3915 CM, 3918 CM, 3921 CM, 3924 CM, 3927 CM, 3930 CM, 3933 CM, 3936 CM, 3939 CM, 3942 CM, 3945 CM, 3948 CM, 3951 CM, 3954 CM, 3957 CM, 3960 CM, 3963 CM, 3966 CM, 3969 CM, 3972 CM, 3975 CM, 3978 CM, 3981 CM, 3984 CM, 3987 CM, 3990 CM, 3993 CM, 3996 CM, 3999 CM, 4002 CM, 4005 CM, 4008 CM, 4011 CM, 4014 CM, 4017 CM, 4020 CM, 4023 CM, 4026 CM, 4029 CM, 4032 CM, 4035 CM, 4038 CM, 4041 CM, 4044 CM, 4047 CM, 4050 CM, 4053 CM, 4056 CM, 4059 CM, 4062 CM, 4065 CM, 4068 CM, 4071 CM, 4074 CM, 4077 CM, 4080 CM, 4083 CM, 4086 CM, 4089 CM, 4092 CM, 4095 CM, 4098 CM, 4101 CM, 4104 CM, 4107 CM, 4110 CM, 4113 CM, 4116 CM, 4119 CM, 4122 CM, 4125 CM, 4128 CM, 4131 CM, 4134 CM, 4137 CM, 4140 CM, 4143 CM, 4146 CM, 4149 CM, 4152 CM, 4155 CM, 4158 CM, 4161 CM, 4164 CM, 4167 CM, 4170 CM, 4173 CM, 4176 CM, 4179 CM, 4182 CM, 4185 CM, 4188 CM, 4191 CM, 4194 CM, 4197 CM, 4200 CM, 4203 CM, 4206 CM, 4209 CM, 4212 CM, 4215 CM, 4218 CM, 4221 CM, 4224 CM, 4227 CM, 4230 CM, 4233 CM, 4236 CM, 4239 CM, 4242 CM, 4245 CM, 4248 CM, 4251 CM, 4254 CM, 4257 CM, 4260 CM, 4263 CM, 4266 CM, 4269 CM, 4272 CM, 4275 CM, 4278 CM, 4281 CM, 4284 CM, 4287 CM, 4290 CM, 4293 CM, 4296 CM, 4299 CM, 4302 CM, 4305 CM, 4308 CM, 4311 CM, 4314 CM, 4317 CM, 4320 CM, 4323 CM, 4326 CM, 4329 CM, 4332 CM, 4335 CM, 4338 CM, 4341 CM, 4344 CM, 4347 CM, 4350 CM, 4353 CM, 4356 CM, 4359 CM, 4362 CM, 4365 CM, 4368 CM, 4371 CM, 4374 CM, 4377 CM, 4380 CM, 4383 CM, 4386 CM, 4389 CM, 4392 CM, 4395 CM, 4398 CM, 4401 CM, 4404 CM, 4407 CM, 4410 CM, 4413 CM, 44		

compre experiência prévia por objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da especificação para contratação deve ser anexada a proposta de até 50%, ficando por conta do objeto a ser contratado; conforme Enunciada nº 39 - PGE, sendo considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 50% em uma das etapas de contratação;

4.3) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.007/76, Decreto nº 87.877 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2013, nos termos, devendo conter a validade (dia/mês/ano) por meio de:

3.1) Tipo de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.007/76, Decreto nº 87.877 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2013, nos termos, devendo conter a validade (dia/mês/ano) por meio de:

3.2) Protocolo de solicitação de novo registro, acompanhado de cópia do registro vencido, desde que a renovação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre da última ano de validade de sua validade, nos termos e condições previstas no § 1º do artigo 12 da Lei 5.991/76, de 23 de setembro de 1976;

3.3) Para os produtos sujeitos de registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar, em sua proposta técnica de:

c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o item é objeto de registro; ou

c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a renovação do objeto ofertado.

5. AMOSTRA E CATALOGOS:

5.1 - (O) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ões) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, para documentação de habilitação.

5.1.1 - O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDACÃO SAÚDE DE PAULISTA - Rua do Juazeiro, 248 - Givens - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22261-010; Tel: 55 (21) 2334-5010.

5.1.2 - A política de privacidade do catálogo poderá ser consultada pelo e-mail: compras@saude.gov.br.

5.1.3 - A validade das amostras de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

5.1.4 - Critério para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se o descrito técnico do produto corresponde à realidade do Termo de Referência.

5.1.5 - A amostra do catálogo será avaliada pelo equipe técnica das Unidades juntamente com equipe de direção técnica administrativa.

5.1.6 - Justificativa para exclusão de catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

5.2 - Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostra no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

5.2.1 - As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Francisco, 248 - Givens, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 h às 16h.

5.2.2 - A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor FS: compras@saude.gov.br.

5.2.3 - A validade das amostras a serem entregues deve ser, no mínimo, 01 (um) mês.

5.2.4 - A validade será o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data da entrega do produto, para material do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessário, tiragem de material.

5.2.5 - A avaliação da amostra será realizada pelo equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob avaliação e aprovação da Diretoria Técnica Administrativa.

5.2.6 - Justificativa de não necessidade de avaliação de amostra: A avaliação/validação é importante considerando que os parâmetros são definidos no momento de especificação técnica que incluem um risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um déficit no mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas poderá comprometer a manutenção dos itens.

5.2.7 - Critérios de julgamento das amostras: O critério para avaliação do produto será definido pelo Decreto da Unidade que se está sendo aprovando ou não o produto.

6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os itens e/ou objetos desta licitação deverão ser recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

c) Nos casos em que a entrega, validade igual ou superior a 10% do período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, caso a validade seja inferior ao que está estabelecido, a empresa deverá ser compensada financeiramente, por meio de carta, e/ou de uma das maneiras que venham em sua validade optativa, sem qualquer ônus para a Administração;

d) O embalagem deve estar rotulada e deve conter a seguinte informação:

e) A validade e o lote devem estar corretos na embalagem do produto.

7. DOS PRAZOS E LOCALS DE ENTREGA:

Das Entregas:

a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Do local de entrega dos produtos:

a) Endereço de Entrega: CIA - PÁQUA - Rua Hercílio Pádua 4715 - Pavão, Maricá da Entrep. De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

b) O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

8.1 Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de adequação a estrutura física.

8.2 Análise de riscos (considerando perigosos e necessários)

a) Não, de acordo com a qualidade dos produtos oferecidos e o atendimento ao paciente das unidades, além da possibilidade de compra em quantidade única, em sistema pré-pago e em lote.

8.3 Ação preventiva e ou Ação de contingência

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, validada as especificações que, por exceções, indicadas no documento técnico a correção de falhas;
- Realizar o planejamento anual dos quantitativos para atendimento a demanda das unidades;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a impedir e/ou prevenir situações para construção de contratos futuros e prepare-se antecipadamente para situações que possam surgir.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor das faturas efetivamente emitidas, condicionadas à apresentação das notas fiscais lidas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração, a forma de pagamento e conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com o entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente compromissário.

Caso a fatura necessária a representação de qualquer fatura por cópia do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prorrogando-se a entrega a partir da data da respectiva representação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a validade conferida pelo Protocolo ICMS nº 8/2010, e caso seu estabelecimento esteja inscrito no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nos alíneas A, C, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 07/2016.

10. GARANTIA:

Empreiteira e/ou licitante contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada com qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, do valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser realizada após a emissão de nota fiscal.

A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da garantia seja alterado, de acordo com o art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 10 (dez por cento) do valor do contrato.

Nos casos em que o valor de multa aplicada a ser descontada da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o depósito restituído, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, visando providência para sua regularização;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar o item nos prazos e/ou condições, de acordo com o edital, para a realização dos empenhos;

b) Responsabilizar-se pelo qualidade e produtividade de sua obra de 28 (vinte e oito) dias após a assinatura do contrato, sob o compromisso de não aceitar a entrega de materiais com defeitos, considerando que o mesmo quando entregue ao usuário, se faz obrigado a condições técnicas, de fabricação, rendimento no uso e reflete no desempenho em incorporações de acabamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

c) Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos centros de fabricação dos fabricantes;

d) Atender com promptidão as solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações feitas a ser corrigidas pela CONTRATANTE;

e) Comprometer-se a manter o produto em estoque de fábrica, mediante a apresentação do produto de fábrica;

f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação no Nota Fiscal de lote e validade;

g) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 50% no ato da entrega;

i) Fornecer amostra do item sob avaliação e especificado neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação, o quantitativo de amostra não deve ser contabilizado como item de entrega;

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser adotado para o contrato será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regulamento definido no Decreto Estadual nº 43.680/2016.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Exclusivamente que os direitos pertencem ao caráter técnico-administrativo da aplicação em questão, devendo ser processados no âmbito do Poder Judiciário, sendo inadmissível a propositura de ações de natureza cível, sob pena de desistência administrativa e financeira, especificadas em item 11.1, entre os Estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, conforme o art. 1º do Decreto Estadual nº 43.680/2016.

Elaborado por:
 Cristina Moura Zappi
 Gerente de Operações
 ID: 3805644

Aprovado por:
 Celia Domingos
 Diretora Técnica Administrativa - Fundação Saúde
 CRM 52.6894-4 ID 3120973

Rio de Janeiro, 17 outubro de 2022.

Fundação Saúde ANEXO 02							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº:			Licitação por: Pregão Eletrônico nº 22/2022				
Resumo nº: PAM SFP nº 076/2022			Data de Abertura: XXXXXXX, às XX h e XX min				
PAM SFP: 4177/2022			Data de Entrega: XXXXXXX, às XX h e XX min				
PAM SFP: 4178/2022			Local: compras@saude.gov.br				
Processo nº: SEI-080007/010040-2022							
O licitante deverá apresentar, em sua proposta técnica, o seguinte documento: Nota Fiscal de Produto, emitida pelo fabricante, contendo o código de barras e o número de lote, de acordo com o Edital nº 22/2022.							
ITEM	ID SEI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	APRESENTAÇÃO (UN, EMBALAGEM)	PREÇO CDM (R\$)	PREÇO SEM R\$) (R\$)
	0515.308.042 (ID - 18279)	Kit Instrumental Cirúrgico APêndice: CURATIVO MATERIAL: QUANTIDADE PEÇA 5. ACONDICIONAMENTO: PAVITO DE CORTA-VIDA COMPOSTO 1 P/PCA. KELY 1 P/PCA. ANAQUARA, 1 P/PCA. DENTE DE BATO 1. CAMPO SOBREPÓSITO 20. SUTURA POLIACA. DISTAL, 1 CAMPO. CEBRICO P/PAPEL. DURA FACE BOMBA. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1,020			
	0515.308.044 (ID - 18259)	Kit Instrumental Cirúrgico APêndice: SUTURA MATERIAL: 100 UNICODIFICAVEL, QUANTIDADE PEÇA 7. PEÇA. ACONDICIONAMENTO: SUTURA. DESCARTAVEL, COMPOSTO 1 PEÇA. DENTE DE BATO PORTA AGULHAS/PAVITO. HIGAR, PEÇA LAMINA DE BISTURI, CAMPO CEBRICO. FENESTRADO, COMPRESSOR GAZE ESTERIL, 100 MONITORIAÇÃO. PROTETOR ALÉRGICO TIPO INSERÇÃO PLUG. MATERIAL: SUTURA FLEXÍVEL, FORMADO CONJUNTO TAMANHO UNICO CUR-PRIO, CORDÃO (BASE: 3,00)	UN	1,704			
	0481.051.807 (ID - 96376)	Material: SUTURA FLEXÍVEL, FORMADO CONJUNTO TAMANHO UNICO CUR-PRIO, CORDÃO (BASE: 3,00)	UN	240			

Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 37, IV da Lei nº 8.666/93);
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO As premissoras registradas nos atos de licitação serão registradas pelo **REGISTRO EM LATA** ou, a critério dos fornecedores das latas, por meio do SIGA.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Licitação (SISREG/SIGSIS/CCO), o centro de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de publicação dos premissoras (cópia ou original) e o original do edital de licitação registrado, de modo a possibilitar a formação da comissão de seleção por todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO A aplicação das sanções previstas no presente edital vigorará apenas dentro do contexto da Comissão Central de Licitação, que atuaram, para fins de publicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNIEIS.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
 O licitante registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e as condições de participação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FOMENTO À ELICITAÇÃO
 Esta cláusula tem a finalidade de permitir a contratação de licitantes para diversos produtos de acordo com a presente Ata de Registro de Preços que não possa ser recolhido por meio eletrônico, com expressa menção a qualquer outro, por meio eletrônico, que seja.
 É, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor e conteúdo, de que se dá e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rua de Janeiro, de _____ de 20__

FUNDADOR SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA
 Diretora Administrativa e Financeira

XXXXXXXXXX
 (FORMAÇÃO: Suplementar 1 Legi)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/20__ - FUNDACÃO SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Item	MSICA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca / Modelo	Quant. Total Registrada	Aprovação de Emplacagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Item
1	6513.308.0142 (02 - 162739)	KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO APPLICACAO CURATIVO MATERIAL: DESCARTAVEL QUANTIDADE PEDAÇA, ACCIONOS/AMENOS FACOTE DESCARTAVEL COMPOSICAO: P/NCIA KELLY RETO, P/NCIA ANATOMICA, P/NCIA DENENTE BATO, I CAMPO SOBREPÓSITO EM SUA FORMA DISTAL, I CAMPO CIRCULAR EM PAPEL DUPLA FACE, RESORCA, FORMA FORTENIMENTO UNIDADE		1.920		UN		
2	6513.308.0141 (02 - 162526)	KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO APPLICACAO CUTURA MATERIAL: UNICO DESCARTAVEL QUANTIDADE: PEDAÇA, ACCIONOS/AMENOS EMBALAGEM DESCARTAVEL COMPOSICAO: P/NCIA DENENTE DE LATA, PORTA AGULHA, MOTO HEGAR, P/NCIA, LAMINA DE BISTURI, CAMPO CIRCULAR, FENOTRACO, COMPRESSA GAZE ESTERIL, P/0 MONONYLON 5/8 PROTETOR		1.704		UN		
3	4240.053.0019 (02 - 94674)	ALBUCLAR TIPO INSECCAO P/PLA MATERIAL: SE, ONE FLEXIVEL, FORMADO CONCHA, TAMANHO UNICO, COR PRETO, CORDAO PLASTICO, ARCO FULCRA		240		UN		
4	6512.011.0027 (02 - 128676)	IDENTIFICACAO PACIENTE, ARBOLADO, ADITO, COR VERDE, TIPO FICHA DENENTE, LACRE INVOLUCRANTE, TIPO REGULAGEM		907.200		UN		
5	6512.011.0024 (02 - 128675)	REGULAGEM PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO APROPRIADA PARA SUPERFICIE IDENTIFICACAO ATRAVES DE CANETA IDENTIFICADORA, LARGURA REGISTRO 2,5 CM, COMPONENTE REGISTRO 4,0 CM		9.000		UN		
6	6102.000.0027 (02 - 9169)	IDENTIFICACAO PACIENTE, ARBOLADO, ADITO, COR VERDE, TIPO FICHA DENENTE, LACRE INVOLUCRANTE, TIPO REGULAGEM		6.300		UN		
7	6102.000.0005 (02 - 89418)	REGULAGEM PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO APROPRIADA PARA SUPERFICIE IDENTIFICACAO ATRAVES DE CANETA IDENTIFICADORA, LARGURA REGISTRO 2,5 CM, COMPONENTE REGISTRO 4,0 CM		9.100		RO		
8	6513.124.0061 (02 - 11968)	EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO BARRA DENESADA, COR: TRANSPARENT, LARGURA: 25 CM, FICHAMENTO: 30 X 5 CM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL, SUPERFICIA: 100 MM, QUANTIDADE: SACO NÚM. APACACAO: 100		1.846		UN		
9	6513.238.0016 (02 - 16072)	SACO PLASTICO EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO BARRA DENESADA, COR: TRANSPARENT, LARGURA: 25 CM, FICHAMENTO: 30 X 5 CM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL, SUPERFICIA: 100 MM, QUANTIDADE: SACO NÚM. APACACAO: 100		1.272		UN		
VALOR TOTAL								RS.

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/20__ - FUNDACÃO SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

FORNecedor DO CADASTRO DE RESERVA 1 Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____ sob o nº _____, dispõe para serem demonstradas FORTALECER, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, inscrita na Rua _____, Cidade _____.

FORNecedor DO CADASTRO DE RESERVA 2 Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____ sob o nº _____, dispõe para serem demonstradas FORTALECER, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, inscrita na Rua _____, Cidade _____.

FORNecedor DO CADASTRO DE RESERVA 3 Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____ sob o nº _____, dispõe para serem demonstradas FORTALECER, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, inscrita na Rua _____, Cidade _____.

Fornecedor	Item

ANEXO III - RELACAO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDERECOS

ITEM	CODIGO MSICA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. IN	QUANT. FORTALECER	QUANT. TOTAL
1	6513.308.0142 (02 - 162739)	KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO APPLICACAO CURATIVO MATERIAL: DESCARTAVEL QUANTIDADE PEDAÇA, ACCIONOS/AMENOS FACOTE DESCARTAVEL COMPOSICAO: P/NCIA KELLY RETO, P/NCIA ANATOMICA, P/NCIA DENENTE BATO, I CAMPO SOBREPÓSITO EM SUA FORMA DISTAL, I CAMPO CIRCULAR EM PAPEL DUPLA FACE, RESORCA, FORMA FORTENIMENTO UNIDADE	UN	1.920	0	1.920
2	6513.308.0141 (02 - 162526)	KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO APPLICACAO CUTURA MATERIAL: UNICO DESCARTAVEL QUANTIDADE: PEDAÇA, ACCIONOS/AMENOS EMBALAGEM DESCARTAVEL COMPOSICAO: P/NCIA DENENTE DE LATA, PORTA AGULHA, MOTO HEGAR, P/NCIA, LAMINA DE BISTURI, CAMPO CIRCULAR, FENOTRACO, COMPRESSA GAZE ESTERIL, P/0 MONONYLON 5/8 PROTETOR	UN	1.704	0	1.704
3	4240.053.0019 (02 - 94674)	ALBUCLAR TIPO INSECCAO P/PLA MATERIAL: SE, ONE FLEXIVEL, FORMADO CONCHA, TAMANHO UNICO, COR PRETO, CORDAO PLASTICO, ARCO FULCRA	UN	240	0	240
4	6512.011.0027 (02 - 128676)	IDENTIFICACAO PACIENTE, ARBOLADO, ADITO, COR VERDE, TIPO FICHA DENENTE, LACRE INVOLUCRANTE, TIPO REGULAGEM	UN	907.200	0	907.200

5	6532.01.0024 (02 - 12067)	PACIENTE ARROELO ADULTO, COR VERDE, TIPO FECHAMENTO LACRE INVOLAVEL, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	9.000	0	9.000
6	8105.000.0027 (02 - 19109)	EMBALAGEM MATERIAIS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COE. TRANSPARENTE, LARGURA 21 CM, FECHAMENTO NA A, APRESENTAÇÃO BORNADO, ESPESURA 0,05 MM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	UN	6.300	0	6.300
7	8105.000.0093 (02 - 80410)	EMBALAGEM MATERIAIS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COE. TRANSPARENTE, LARGURA 30 CM, FECHAMENTO NA, COMPLEMENTO 06 CM, APRESENTAÇÃO BORNADO, ESPESURA 0,05 MM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	BO	5.100	0	5.100
8	6532.224.0004 (02 - 11908)	SONDA REAY MATERIAL LATEX, NÚMERO VIAS 3, CALIBRE 22, CAPACIDADE BALAO, PC. A, M.C., TIPO EXTREMIDADES N.A. Especificação: Composto: bamba de borracha (bica natural, tipo Falcó, com 3 vias, corado, isolado, laca, possui ferragem articulada de ponta com 3 pontas, bamba, anéis de retenção de desmontagem, manuseio e laca, sistema de dilatação e capacidade de enchimento de bamba, empacotado em caixa. Possui molécula interna em fibra plástica transparente. Contabilize laca e fibra, q/22	UN	1.750	70	1.840
9	6532.228.0004 (02 - 10272)	TIPO AGRICOLA TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: SILICONE N, COMPLEMENTO 13 M, MATERIAL EXTREMIDADE: SILICONE, FORMA FORNECIMENTO: ROLLO 13 M A 30 M	UN	1.200	72	1.272

RELACÃO DE ENDEBROS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
 Para validação de FUNDACAO SAUDE
 CGA 2 - PVAX - Rua Herculano Pimenta 9733 - Zona Horaria de entrega: 08:00 às 16:00 horas.
 Para validação de Orgão Participante
 FUNDACAO ALMOXARFADO DA DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA - Barro Preto de Claudio, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20041-310

ANEXO 09
 RELACÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SICA	MATERIAS / INSEMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. FUNDACAO	QUANT. TOTAL
1	6532.308.0142 (02 - 10279)	KIT POSUTERIL CERBERO APLICACAO CURATIVO APLICACAO DECURATIVO MATERIAL: DESCARTAVEL, QUANTIDADE PELA APLICACAO: 1 UNIDADE PACIENTE ARROELO ADULTO, COR VERDE, TIPO FECHAMENTO LACRE INVOLAVEL, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	1.020	0	1.020
2	6532.308.0141 (02 - 10280)	EMBALAGEM MATERIAIS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COE. TRANSPARENTE, LARGURA 21 CM, FECHAMENTO NA, APRESENTAÇÃO BORNADO, ESPESURA 0,05 MM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	UN	1.704	0	1.704
3	4280.053.0019 (02 - 98078)	ESTERIL, DE MONITOR, NO PROTECTOR ALTA LIXE TIPO: INFERNO, 10 CM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	UN	240	0	240
4	6532.01.0027 (02 - 12067)	PACIENTE ARROELO ADULTO, COR VERDE, TIPO FECHAMENTO LACRE INVOLAVEL, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. REGISTRO SUPERFICIE IDENTIFICADO ATRAVES DE CANETA ESFEROGRAFICA, LARGURA REGISTRO 2,1 CM, COMPLEMENTO REGISTRO 6,8 CM	UN	907.200	0	907.200
5	6532.01.0024 (02 - 12067)	PACIENTE ARROELO ADULTO, COR VERDE, TIPO FECHAMENTO LACRE INVOLAVEL, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. REGISTRO SUPERFICIE IDENTIFICADO ATRAVES DE CANETA ESFEROGRAFICA, LARGURA REGISTRO 2,1 CM, COMPLEMENTO REGISTRO 6,8 CM	UN	9.000	0	9.000
6	8105.000.0027 (02 - 19109)	EMBALAGEM MATERIAIS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COE. TRANSPARENTE, LARGURA 21 CM, FECHAMENTO NA, APRESENTAÇÃO BORNADO, ESPESURA 0,05 MM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	UN	6.300	0	6.300
7	8105.000.0093 (02 - 80410)	EMBALAGEM MATERIAIS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COE. TRANSPARENTE, LARGURA 30 CM, FECHAMENTO NA, COMPLEMENTO 06 CM, APRESENTAÇÃO BORNADO, ESPESURA 0,05 MM, QUANTIDADE SACO N.D., A.P.P.E. AC.O N.D.	BO	5.100	0	5.100
8	6532.224.0004 (02 - 11908)	SONDA REAY MATERIAL LATEX, NÚMERO VIAS 3, CALIBRE 22, CAPACIDADE BALAO, PC. A, M.C., TIPO EXTREMIDADES N.A. Especificação: Composto: bamba de borracha (bica natural, tipo Falcó, com 3 vias, corado, isolado, laca, possui ferragem articulada de ponta com 3 pontas, bamba, anéis de retenção de desmontagem, manuseio e laca, sistema de dilatação e capacidade de enchimento de bamba, empacotado em caixa. Possui molécula interna em fibra plástica transparente. Contabilize laca e fibra, q/22	UN	1.750	70	1.840
9	6532.228.0004 (02 - 10272)	TIPO AGRICOLA TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: SILICONE N, COMPLEMENTO 13 M, MATERIAL EXTREMIDADE: SILICONE, FORMA FORNECIMENTO: ROLLO 13 M A 30 M	UN	1.200	72	1.272

RELACÃO DE ENDEBROS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
 Para validação de FUNDACAO SAUDE
 CGA 2 - PVAX - Rua Herculano Pimenta 9733 - Zona Horaria de entrega: 08:00 às 16:00 horas.
 Para validação de Orgão Participante
 FUNDACAO ALMOXARFADO DA DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA - Barro Preto de Claudio, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20041-310

ANEXO 10
 MINUTA
 CONTRATO nº 0209
 PROCESSO SSI-00000710100202
 PN N° 2387002 - ARP nº

CONTRATO Nº 0209 PARA COMPRA DE INSEMOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____

A FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, lidação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no Registro de Comércio do Estado do Rio de Janeiro nº 114/2007, do LEP nº 1044/2007 e do Decreto nº 1.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.118/0001-70, inscrita no Registro de Empresas do Estado do Rio de Janeiro nº 228, 1ª Junta Geral - CEP 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Financeiro ALEXSANDRA MONTENEGRO FERREIRA, 00 inscrita nº 4417784, residente da carteira de identidade nº 18282948 e DEBTRAN RJ, inscrita no CPF sob nº 071.212.80777 e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pela _____ inscrita no CPF sob nº _____, com finalidade no processo administrativo nº 0209/0007/00000202 - ARP nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 201, de 04 de dezembro de 1.970, e pelas Decretos nº 1.170, de 20 de abril de 1.993, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições peculiares e complementarmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
 O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de insumos, para atender as unidades sob gestão desta FESER (Item: 9), no âmbito do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma estimado do presente contrato (ANEXO 03).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
 O preço de registro de cada item, art. 12 (dois) meses contado a partir da publicação do contrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 a) Elabrar o pagamento devido à CONTRATADA, uma vez que a contratação não é contratada;
 b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possam e permitam a execução do presente contrato;
 c) Fornecer a fiscalização do contrato;

d) Receber prestação e de fato e de direito do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
 e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização;

f) Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes da Cláusula Decima Quinta e no Termo de Referência - Item 11.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 a) Entregar os bens, em quantidade, qualidade, local e prazo especificados no instrumento convocatório;
 b) Entregar o objeto do contrato em qualquer tempo e para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todos os encargos decorrentes, tais como tributos, taxas, seguros e descontos previstos nas modalidades;

c) Manter em estoque um número de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 d) Cumprir as fiscalizações do contrato, por escrito e de fato, com todas as responsabilidades de execução de qualquer obrigação contratada, para a solução das pendências tributárias;

e) Reparar, corrigir, renovar, recomendar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução regular ou de fornecimento de materiais inadequados ou deteriorados com os especificados;

f) Indicar todos os qualquer data e qualquer período em qualquer que possa obter, direta ou indiretamente, da execução de suas atividades ou serviços contratados por seus prepostos à CONTRATANTE os termos;

g) Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes da Cláusula Decima Quinta e no Termo de Referência - Item 12.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas com a execução do presente contrato estarão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, assim classificadas:
 Natureza das Despesas: _____
 Programa de Trabalho: _____
 Fonte: _____
 Natureza de Emprego: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis, devendo ser imputadas no mês de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO
 De-se a este contrato valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
 O contrato deverá ser executado, efetivado, de acordo com as cláusulas acima, nas formas do instrumento convocatório, do Termo de Referência, das condições de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as referidas no ato de pagamento, no seguinte lote:
 a) parcelamento, após prazo estabelecido, que deverá ser elaborado pela representante nomeada

